



Rua José Vicente de Vitta, 3296 Cidade Araci II CEP: 13573-216 São Carlos, SP

Contato: 16 99410-8712/ 16 99243-9148

E-mail: coordenacao@proara.org

CNPJ: 08.516.153/0001-06

<https://www.proaraci.org/>

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DEPARTAMENTO DE
PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
(SEÇÃO DE LICITAÇÕES)**

Ref.: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 3835/2023**

OBJETO: a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de projetos nos Centros da Juventude Elaine Viviani e Lauriberto José Reyes voltados à garantia do direito de crianças e adolescentes a atividades socioassistenciais, educativas, culturais, esportivas e de lazer, em conformidade à legislação vigente.

ASSOCIAÇÃO PROARA – PROJETO ARACI “ONGS”, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob 08.516.153/0001-06, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE, o Sr. Valentim Donizeti de Camargo, já qualificado no certame, infra assinado, tempestivamente vem à presença da COMISSÃO DE SELEÇÃO afetos e acima especificados e, com arrimo na legislação pertinentemente aplicável à espécie e legislações pertinentes que norteiam o presente procedimento licitatório, para, tempestivamente, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, nos termos seguintes:

DO VÍCIO INSANÁVEL NO EDITAL

O item 02.02.01 estabelece como objetivos específicos da parceria “Ofertar atividades durante o horário de funcionamento dos Centros da Juventude para atender aos projetos, conforme descrito no item 7.3 do Termo de Referência”.



Rua José Vicente de Vitta, 3296 Cidade Araci II CEP: 13573-216 São Carlos, SP

Contato: 16 99410-8712/ 16 99243-9148

E-mail: coordenacao@proara.org

CNPJ: 08.516.153/0001-06

<https://www.proaraci.org/>

Ocorre, entretanto, que não existe o item 7.3 no Termo de Referência anexo ao Edital, o que impossibilita toda e qualquer condição para atender aos projetos cuja descrição inexistente devido a ausência do referido item 7.3 no Edital, então padece de nulidade absoluta, **pois apresenta vício insanável**, que pode se arguida em qualquer fase tanto do Processo Administrativo quanto de Processo Judicial.

Segue que também não houve publicação de Errata, mecanismo legal de correção do Edital, ferindo o Princípio da Transparência, o que faz com que o Certame tenha transcorrido com esse erro de essência, comprometendo a elaboração das propostas.

Pelo exposto, pugna pela ANULAÇÃO do Edital, por vício insanável.

FASE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Se não bastasse, mesmo se não sofresse da arguida nulidade absoluta, de acordo com as Atas de sessão divulgadas extemporaneamente no Sítio Oficial da Prefeitura, foram cometidos falhas que comprometem a lisura do processo de seleção, entre elas:

1. No dia 28/08/2023, três membros da comissão permanente de licitação “procederam ao recebimento e **abertura dos envelopes de habilitação e propostas** apresentados” (o grifo acrescido), conforme consta na Ata de Sessão. Portanto os envelopes de propostas foram abertos naquela ocasião, puderam ser vistos pelos presentes (pois consta que foram rubricadas por eles). Somente depois a sessão foi suspensa e a documentação para qualificação das participantes foi encaminhada para a Secretaria de Infância e Juventude para análise. A abertura dos envelopes de proposta somente poderia se dar no momento da sua análise. Comprometida, portanto, a lisura da seleção;
2. Na mesma Ata de sessão consta que vai assinada “pelos representantes das empresas participantes”, quando em



Rua José Vicente de Vitta, 3296 Cidade Araci II CEP: 13573-216 São Carlos, SP
Contato: 16 99410-8712/ 16 99243-9148
E-mail: coordenacao@proara.org
CNPJ: 08.516.153/0001-06
<https://www.proaraci.org/>

verdade a ASSOCIAÇÃO PROARA – Projeto Aracy não estava presente. A mencionada Ata não contém nenhuma assinatura, apenas os nomes de três membros da Comissão permanente de licitação, não descrevendo sequer quem eram os outros presentes na reunião;

3. A Etapa seguinte, prevista no item 10 do Edital, seria “avaliação técnica pela comissão de seleção”.

De fato, a PORTARIA Nº 761 DE 22 DE MARÇO DE 2023 nomeou “a Comissão de Seleção para processar e julgar os chamamentos públicos relativos a parcerias com a Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude, composta pelos seguintes servidores: I - Jorge Luiz Negretto - Matrícula nº 24.512; II - Karime Barbara Santo Caminoto - Matrícula nº 23.064; III - Leandro de Melo Lourenço- Matrícula nº 22.871; IV - Dayane Fernanda Rodrigues Campos - RG nº 32.699.443-9; V - Fernando Calzavara de Oliveira - RG nº 35.894.795-9; VI - Giovani Astolpho - RG nº 48.811.731-8.”. Esta era a Comissão existente quando publicado o Edital e, portanto, quem avaliaria as propostas das entidades participantes.

4. Mas, SURPREENDENTEMENTE, é editada em 01/09/2023 e publicada no dia 02/09/2023 (sábado que sucedeu a abertura dos envelopes) a Portaria nº 1607 que altera o “Art. 1º da Portaria nº 761, de 22 de março de 2023”, substituindo os dois primeiros membros da Comissão de Seleção pelos servidores “I - Samuel dos Santos - Matrícula nº 24.516; II - Fernanda Simony Previero Ciarlo - Matrícula nº 13.188; (...)”

A substituição de membros da comissão de seleção já nesta fase de seleção dos projetos e já abertos os envelopes, coloca todo o certame em situação de SUSPEITA DE DIRECIONAMENTO, sendo inadmissível sua continuidade.



Rua José Vicente de Vitta, 3296 Cidade Araci II CEP: 13573-216 São Carlos, SP

Contato: 16 99410-8712/ 16 99243-9148

E-mail: coordenacao@proara.org

CNPJ: 08.516.153/0001-06

<https://www.proaraci.org/>

5. As irregularidades não terminam por aí. A Ata de sessão de seleção das propostas disponibilizada no Sítio Oficial da Prefeitura em 18/09/2023 (embora conste na Ata que a reunião teria sido realizada em 06/09/2023) não relata as conclusões da análise da documentação das duas organizações sociais (item 12 do Edital), o que as habilitaria para a etapa seguinte, de classificação;
6. Não houve a avaliação, durante o processo de habilitação, se a entidade "Centro Esportivo Multi Esporte" enquadra-se no previsto no item 04.01 do Edital (artigo 2º da Lei 13.019/2014) uma vez que em seu endereço funciona a empresa "Mult Sport Escola de Futebol e Esportes S/S Ltda";
7. Ainda contrariando o Edital, a Ata de sessão, referindo-se ao Centro da Juventude Elaine Viviane, relata que "houve apenas a apresentação da proposta do Centro Esportivo Multi Esporte, sendo assim, a Comissão **avaliou que o plano de trabalho** atendia os requisitos exigidos pelo Edital e **classificou a OSC como habilitada a executar o projeto**" (os grifos acrescidos). Ou seja, não foram utilizados os critérios previstos em Edital para habilitar a OSC;
8. Ainda que todos os argumentos acima prejudiquem a discussão da suposta pontuação das entidades, cabe lembrar que em todos os atos praticados pela Administração Pública é imprescindível fundamentação, é exigência legal, e no caso o critério e a forma de atribuição dos pontos para cada projeto depara-se com total **ausência de objetividade** e visível subjetividade em relação aos pontos atribuídos nos itens 5, 6, 7,9,11, 13 e 14.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto e fundamentado, requer:

Seja este recurso recebido, conhecido e, no seu mérito,



Rua José Vicente de Vitta, 3296 Cidade Araci II CEP: 13573-216 São Carlos, SP
Contato: 16 99410-8712/ 16 99243-9148
E-mail: coordenacao@proara.org
CNPJ: 08.516.153/0001-06
<https://www.proaraci.org/>

provido, com anulação do Edital de Chamamento Público 01/2023;

Caso a decisão seja pela não anulação do Edital, que a seleção seja desconsiderada, republicando-se o Edital com as correções necessárias e abertos novos prazos para habilitação das entidades interessadas.

Ou, por hipótese, o órgão primário julgador não o entender nesse sentido, que, então, faça subir a peça recursal, devidamente informada, à Autoridade Superior, em conformidade à Lei Federal nº 8.666/93, para decidir a respeito do caso em testilha.

Nestes termos, pede deferimento

São Carlos, 20 de setembro de 2023.

DocuSigned by:

Valentim Donizeti de Camargo

C03DC8BB658D41D...

ASSOCIAÇÃO PROARA – PROJETO ARACI “ONGS”
VALENTIM DONIZETI CAMARGO
Presidente